



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 351/2021.**

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **PATRICIA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA GINACOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **PATRICIA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA GINACOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA**, CNPJ: 34.090.395/0001-82, Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº 01133, Estados, João Pessoa-PB, neste ato representado pela sua proprietária Sra. Patrícia Mayara Sales Pereira, CPF: 013.916.804-48, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 57, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando, a necessidade de prorrogação da vigência do contrato de 20/10/2023 a 20/10/2024, para a nova vigência que de 20/10/2024 a 20/10/2025, por se tratar de serviço especializado de natureza continuada de emergência em saúde, fundamentado na cláusula sétima.

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradepincesa](https://www.instagram.com/prefeituradepincesa)



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021

Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº.: 351/2021:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo de entrega do objeto ora CONTRATADA, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra ou serviços:

a - Entrega: Imediata (O dia do atendimento será definido pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel).

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

Considerando, a necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE.

Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº.: 351/2021:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Considerando, a necessidade de reajuste dos preços após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de **outubro de 2023**. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se o valor total do reajuste do item do contrato Nº.: 351/2021.

Vide quadro abaixo:

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: [@prefeituradepincesa](https://www.instagram.com/prefeituradepincesa)

Página 2 de 3



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021

QUADRO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 351/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIO APÓS 2º ADITIVO	VALOR DO REAJUSTE	PREÇOS UNITÁRIO APÓS 3º ADITIVO
4	Ginecologista (sendo duas vezes por mês), média de 40 (Quarenta) atendimentos por cada plantão.	Plantões 24:00Hs.	24	R\$ 3.128,92	R\$ 108,94	R\$ 3.237,86

Desta forma, o item 4, o valor total que deverá ser aditivo do contrato Nº 351/2021 é de **R\$ 77.708,64** (setenta e sete mil, setecentos e oito reais, sessenta e quatro centavos), de acordo com o quadro acima.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 26 / 09 / 2024.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Patrícia Nayara Sales Pereira
**PATRICIA SERVIÇOS DE
ASSISTENCIA GINACOLOGIA E
OBSTETRICIA LTDA**
Patrícia Nayara Sales Pereira
Pela contratada

Perla

Testemunhas: 02 (duas)

1. *Perla Ricardo do*
CPF nº 026.091.964.07

2. *Carla de Fatima Sontano da Silva*
CPF nº 041.884.804.16